



Comissão Permanente de Licitação  
Rua Professor Agnelo Bitencourt 1620 - Bairro São Francisco - Boa Vista-RR - CEP 69305-170  
Telefone: (95) 3624-1448 - www.crarr.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2023/CRA-RR

PROCESSO Nº 476927.000439/2023-35

Esta minuta de Termo de Referência foi elaborada em cumprimento art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, cujo objetivo é a aquisição de aparelho de ar condicionado para atender as demandas do CRA-RR. Apresentamos a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### 1. DO OBJETO

Aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as demandas do Conselho Regional de Administração de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências no presente processo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A aquisição de aparelhos de ar condicionado é necessária devido a necessidade de substituição de aparelho desgastado pelo uso, pois vêm apresentando problemas de funcionamento, cuja manutenção corretiva não compensa em decorrência do custo, conforme laudo técnico acostado no processo apenso, assim também como em razão do longo período de utilização do aparelho, que tornou-se antieconômico considerando a idade e a existência de tecnologias mais avançadas.

Pretende-se garantir um ambiente com o devido conforto térmico e adequado às atividades laborais ao corpo funcional, como também aos nossos registrados que comparecem diariamente para atendimento presencial na sede deste Conselho. Além disso é importante ressaltar a economia dos recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

2.1. Do quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (média)
------	-----------	--------	-------------------	------------	------------------------------

01	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, split 30.000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 30.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal liquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes.</p>	399654	UNIDADE	01	R\$ 5.826,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					R\$ 5.826,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais)

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa fornecedora do aparelho inverter deverá prestar o serviço de instalação do objeto, uma vez que mesmo com a possibilidade da abertura de dois processos licitatórios, um para a aquisição e outro para a instalação não seria a melhor solução, uma vez que ambos itens de complementam para atingir o objetivo final, a climatização adequada para a sala que receberá o equipamento. Além disso, deve ser garantido pelo menos 1 (um) ano de garantia do ar condicionado.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A referida compra, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, será realizada por contratação direta por dispensa, enquadrando-se no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.
- 4.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho correspondente, pois a aquisição será de entrega imediata, sem obrigação futura, nos termos do artigo 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste termo de referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.2. A subcontratação parcial do objeto desta Licitação poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo CRA-RR e a CONTRATADA assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **6.1. Condições de Entrega**

6.2. O prazo de entrega do bem será de 02 dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias. Estando em desacordo com as especificações deste termo de referência, os materiais deverão ser substituídos às custas da contratada.

6.5. A execução do fornecimento poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Os materiais serão aceitos definitivamente após passados os cinco dias do recebimento provisório, após regular verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Os bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 1620, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-170, no período entre 12h30 e 18h30;

##### **6.8. Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O proponente detentor da melhor proposta deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação as documentações indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a eventual contratação.

### **7.2. Da Habilitação jurídica:**

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

### **7.3. Da Habilitação fiscal e trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.3.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.4. **Da Qualificação econômico-financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os materiais de acordo com as determinações deste Termo;
- c) Receber o objeto;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- h) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CRA-RR.
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, e produto no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- h) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus trabalhadores;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus

colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

j) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo, devendo comunicar formalmente a Contratante caso haja alguma circunstância que impossibilite o cumprimento de prazos;

k) A contratada deverá possuir e-mail comercial, tendo em vista que em todas as requisições de entrega serão enviadas cópias em formato eletrônico e com aviso recebimento para o endereço fornecido na proposta.

## **10. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de compra direta, através de dispensa eletrônica, por menor preço.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO** sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço total e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado via boleto ou transferência bancária até o dez dias após a aquisição dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura indicando as quantidades, valores unitários e totais, devidamente atestada pelo Conselho Regional de Administração de Roraima;

12.2. Se a contratada optar por recebimento via transferência bancária, os dados bancários deverão constar na descrição da nota fiscal correspondente aos materiais, sendo vedado pagamento em conta de terceiros;

12.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

12.4. A nota fiscal dos materiais entregues deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo;

12.5. Junto com a Nota Fiscal deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às certidões negativas da Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida;

12.7. O aceite dos materiais entregues por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados;

12.8. Não será efetuado pagamento de materiais que não forem entregues ou entregues em desacordo com as exigências deste termo de referência.

## **13. DAS SANÇÕES E HIPÓTESES DE RESCISÃO**

13.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para pequenas irregularidades, entendidas aquelas que pelo juízo da administração do Contrante não causarem prejuízos significativos;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da compra, por dia

de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias.

c) Multa de mora de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da compra, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado para efetuar reparo ou substituição de produto, contado a partir do esgotamento do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato para a promoção da reparação/substituição, até o máximo de 15 (quinze) dias.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

13.3. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, caracterizar-se-á a inexecução total do objeto.

13.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

13.5. Para efeito de aplicação de multa, será deduzido o valor das entregas aceitas.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

13.7. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### 14. 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.02.03.002-Máquinas e Equipamentos.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência, não contêm marcas, características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento, de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.

15.2. O foro para solucionar os litígios será o de Boa Vista/RR, desconsiderando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. As propostas deverão ser cadastradas no Comprasnet, através do sistema de Dispensa Eletrônica em dia e horário a ser definido.

ELABORAÇÃO	REVISÃO
<p><b>Danilo de Lima Dedonno</b> Agente de contratação Gerente-Executivo do CRA-RR</p> <p><b>Misael Guimarães</b> Agente de contratação substituto Assistente Administrativo</p>	<p><b>Admª. Kelly Sindeaux de Magalhães</b> Diretora Administrativa e Financeira do CRA-RR</p>

#### 16. APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Roraima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, **APROVA** a Minuta do Termo de Referência, que visa a aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as demandas do Conselho Regional de Administração de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências no presente processo, deste Conselho Regional de Administração de Roraima, no exercício de 2023, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

**Adm. Saturnino Moraes Ferreira**

Presidente

CRA/RR nº 3-125



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Lima Dedonno, Pregoeiro(a)**, em 24/10/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Guimaraes Silva, Assistente Administrativo(a)**, em 24/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm<sup>a</sup>. Kelly Sindeaux de Magalhães, Diretor(a)**, em 24/10/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Saturnino Moraes Ferreira, Presidente**, em 25/10/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2245615** e o código CRC **4207F7B3**.